**PROCESSO DE LICITAÇÃO 104/2021**

# TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede à Rodovia SC 452 km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.996.104/0001-04, através do Prefeita Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA - PRAÇA NO BAIRRO SÃO CARLOS ,com regime de EXECUÇÃO POR PREÇO, LICITAÇÃO DE TIPO MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR PROPOSTA GLOBAL E VALOR MÁXIMO FIXADO, com objetivo de selecionar melhor proposta para a contratação de empresa, conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONFORME Planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Objeto | Unid | Quantidade | Valor Máximo-R$ |
| 1 | **EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SÃO CARLOS.** | **und** | **01** | **270.723,13** |
| **TOTAL** | | |  | **270.723,13** |

A Comissão Permanente de Licitação,designada pelo Decreto n.º075/2021 processará e julgará a licitação em sessão pública, conforme a seguir especificada:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC, Sala de Licitações, Rodovia SC 452, km 25, Centro.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Hora/data: das 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2021 até às 13:00horas do dia 24 de novembro 2021.

DIA E HORA PARA INICIO DA ABERTURA DE ENVELOPES: início às 14:00 horas do

dia 24 de novembro de 2021 - Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

**1 - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA– CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO SÃO CARLOS, conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo deste processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

**2 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

a Rodovia SC 452 km 24, nº 1551, centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.3 – O projeto completo será disponibilizado de forma eletrônica aos interessados mediante solicitação no endereço eletrônico: [licitacao2@montecarlo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br)

2.2 - Quaisquer outros esclarecimentos e informações sobre esta licitação e às condições para atendimento das obrigações a ela relativas serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação, por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, nos horários citados no subitem anterior, no prédio da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, na diretoria de compras e licitações, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

* 1. – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no presenteEdital.
  2. – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de MonteCarlo.
  3. –Nãopoderáparticipardalicitação,empresadeclaradainidôneaparalicitarjuntoa qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suasalterações.
  4. – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de MonteCarlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

* 1. – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
  2. – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objetolicitado.
     1. – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendoidênticoaoobjetodalicitação,sejaaomenosapropriadoaeste,ouseja,oobjeto socialdalicitantenãodevesertotalmenteestranhoeincompatívelcomoobjetolicitado.
  3. -Porforçadoart.9º,daLeinº8.666/93,eemhonraaoprincípiodamoralidade,não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda quelicenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.
  4. - Estrangeiras que não funcionem noPaís.
  5. –Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico,assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

lucrativoscujososestatutoseobjetivossociaisnãoprevejamounãoestejamdeacordo com o objeto oralicitado.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

* 1. - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação ou contrato social na forma dalei.
  2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes dooutorgante.
  3. –Não poderá atuar como procurador da proponente,servidor público e fetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto .Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipalvigente.
  4. - Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nosautos.
  5. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado ovencedor.
  6. –Os documentos devem apresentar prazo de validade,conforme o caso,e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
  7. – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pelaempresa.

**5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

* 1. –No dia ,hora e local indicados no preâmbulo deste ProcessoLicitatório,a Comissão Permanente de Licitação receberá de uma só vez os 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE “01” a documentação solicitada no item 6 deste Processo Licitatório e no ENVELOPE “02” a proposta comercial conforme item 7 deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 13/2021/PM.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS.

* 1. - Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura e de julgamento da habilitação e das propostas, nas quais deverão ser registradas,também as eventuais anotações solicitadas pelas licitantes, bem como recursos interpostos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação e que será assinada pelos membros da Comissão e licitantespresentes.
     1. - A Comissão submeterá os documentos apresentados à rubrica dos representantes legais das empresas licitantes e fará constar das respectivas atas,caso algum dos representantes negar-se arubricá-los.
     2. –Os licitantes não estão obrigados a assinar as atas porem,se recusarem a fazê- lo, esta circunstância deverá ser consignada nas mesmas;

**6 - DA HABILITAÇÃO**

* 1. - A documentação de habilitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinteindicação:

# TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 13/2021/PM.

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) ENVELOPE Nº “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

* 1. – Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma dalei.
  2. -ParacomprovaçãodeREGULARIDADEFISCAL,napresentelicitaçãoseráexigida a entrega dos seguintesdocumentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual sehouver.
3. Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal sehouver.
4. CertidãoConjuntaNegativadeDébitosRelativosaTributosFederaiseàDívidaAtiva daUnião;
5. Prova de Regularidade com a FazendaEstadual;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede dolicitante;
7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF);
8. ProvadeRegularidadecomaPrevidênciaSocial(CertidãoNegativadeDébito-CND emitida peloINSS);
9. Certidão Negativa de DébitosTrabalhista;
   1. - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quemde direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo X desteEdital.
   2. - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – AnexoVI.

Todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexoXII.

* 1. –Os documentos devem apresentar prazo de v alidade,e poderão ser entregue sem original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas via de email Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
  2. - Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
     1. – Certidão de Registro e Certificado de Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura –CREA;
     2. – Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia do Município ao pelo Departamento de Compras pelo seu Diretor.
     3. – Declaração da empresa de que será colocado à disposição da obra um profissional de nível superior (das áreas de engenharia civil ou arquitetura),responsável técnico pela execução da obra, em cujos nomes serão recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s.
     4. – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presenteedital.
     5. –Declaração que instalará no local da obra,padrão de água e energia elétrica,se necessário for, em seu nome.
     6. – Declaração que instalará e manterá sob boas condições, Placa de Obra de acordo com o padrão exigido pela instituição governamental fiscalizadora da referida obra, com os custos por suaconta.
  3. - Documentos referentes ao técnicoprofissional:
     1. – O(s)Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior responsável(is) pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA), deverá(ão) comprovar sua capacitação técnica por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, que tenha(m) executado obra com características compatíveis com o objeto destalicitação:

1. caso o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa seja proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "CertidãoSimplificada"emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, emvigor;
2. se o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa não for o proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meiode:

b.2)contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a,no mínimo,60(sessenta)dias da abertura desta licitação,acompanhado da ART(Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

* 1. –Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA,na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
     1. –Declaração emitida pelo Contador de que a licitante possui capital social mínimo subscrito e integralizado a porcentagem 10% correspondente ao valor 27.072,31 (vinte e sete mil , setenta e dois reais e trinta um centavos) .
     2. –AsituaçãofinanceiradaslicitantesseráaferidapormeiodeíndicesdeLiquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG); Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando-se da tabela constante no Anexo XIII, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintesresultados:

Liquidez Corrente (LC) > índice maior ou igual a 1,0 Liquidez Geral (LG) > índice maior ou igual a 1,0 Solvência Geral (SG) índice maior ou igual a 1,0

* + 1. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balançosprovisórios.

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

* + 1. - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejamenquadradasnoSIMPLES,deverãoapresentarBalançoPatrimonialreferenteao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e deEncerramento.
    2. - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço deAbertura.
    3. - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃODIGITAL- SPEED,submetidaaoINDDNRC107/08,arquivoDIGITAL,apresentarcópiadorecibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal doBrasil.
    4. - O balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro noCRC;
    5. - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoajurídica.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

# TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 013/2021/PM.

**ENVELOPE Nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS.**

* 1. - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintesrequisitos:

1. Ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ouentrelinhas.
2. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ouMunicipal;
3. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representantelegal;
4. Conterdeclaraçãodequeospreçosapresentadoscompreendemtodasasdespesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes eseguros;
5. Conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. Deverá acompanhar a proposta o Cronograma Físico-Financeiro daobra.
7. Deverá ser descrito na proposta o BDI utilizado, em consonância com as planilhas orçamentárias.
   1. - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXOIX).
   2. -Anexaràpropostaosdadosdorepresentantelegaldaempresa(aquelequeassina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXOIX).
   3. -DeclaraçãoinformandoCNAEquerepresentaaatividadedemaiorfontedereceita.
   4. -DeclaraçãoatestandoocumprimentodasnormasdoDecretonº7983de08/04/13

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

* 1. - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, proceder-se-á à abertura dos “ENVELOPESNº01”eadocumentaçãonelecontidaseráexaminadaerubricadapelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente deLicitação.
  2. -AComissão,casonecessitedemaistempoparaapreciarosdocumentoscontidos no“ENVELOPENº01”,poderáencerrarareuniãoeanalisá-losemnovadataehorário em que voltará a se reunir para julgamento dahabilitação.
  3. - Na hipótese de suspensão da reunião, todos os documentos recebidos, inclusive os “ENVELOPES Nº 02”, devidamente rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Os documentos serão devidamente autuados no processo licitatório e os “ENVELOPES Nº 02” lacrados, serão rubricados eguardados.
  4. -Apósafasedehabilitação,nãocabedesistênciadaspropostas,salvopormotivos justos decorrentes de fato superveniente e aceitos pela Comissão, artigo 43 parágrafo 6.º da Lei n.º 8.666/93 ealterações.

licitantes, até o término do julgamento do recurso interposto.

* 1. - Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo a Proposta. No caso das inabilitadas ser recusarem a receber os envelopes de propostas ou se estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, na sala de licitaçõesno prédio da Prefeitura Municipal de MonteCarlo ,durante o período de 07(sete)dias úteis. Findo este prazo, a Administração não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.
  2. - Quando todas os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitaçãopoderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novos documentos escoimados das causas que motivaram ainabilitação.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE “02” das licitantes habilitadas, devendo as propostas e demais documentos nele constantes serem examinadas e rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

* 1. A Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para o ServiçoPúblico.
  2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo Licitatório, nem vantagem baseada nas ofertas dos demaislicitantes.
  3. Serão desclassificadas as propostasque:
     1. Não atenderem às exigências contidas neste ProcessoLicitatório;
     2. Apresentarem valor acima do valor máximo fixado no anexoI.
     3. Parafinsdeaferiçãodeinexequibilidadedaspropostas,considerar-se-ácomotal fato os que não atenderem o disposto no artigo 44, § 3º, presumindo-se incompatíveis comospreçospraticadosnomercadoaspropostasqueficaremabaixoem70%(setenta por cento) do valor máximo fixado pela administração (anexo I), situação em que, para eliminar a desclassificação, o licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Processo Licitatório, através da planilha pormenorizada onde comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, incisoII.
  4. Após a etapa de desclassificação das propostas, os licitantes remanescentesserão classificados na ordem crescente dos preços cotados, sendo mais bem classificada a proposta com o menorpreço.
  5. - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na formaindicada:
     1. -Discrepânciasentreospreçosunitáriosetotais:prevalecerãoospreçosunitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor porextenso;

corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.6.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

* + 1. - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
    2. - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dosserviços, será adotada a correção que resultar no menorvalor.
    3. - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com osprocedimentos mencionadosnoitem8.7.O valor resultante constituirá no valor contratual.Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
    4. - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ourasuras.
  1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderáfixaroprazode02(dois)diasúteisparaapresentação,pelaslicitantes,denovas propostas escoimadas das causas que asdesclassificaram.
  2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados oslicitantes.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - Publicado o resultado da licitação e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo de licitação à autoridade competente, para homologação, na forma da Lei n.º 8.666/93.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

* 1. - Homologada e Adjudicada à licitação, será formalizada o contrato, com o fornecedor primeiroclassificado.
  2. - A Diretoria de Compras e Licitações, poderá convocar formalmente os fornecedores,comantecedênciamínimade03(três)diasúteis,informandoolocal,data e hora para a reunião e assinatura docontrato.
     1. O prazo previsto no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Compras e Licitações.
  3. – Após a formalização do contrato será emitida Autorização para início da obra, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da confirmação do recebimento.
  4. - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Monte Carlo - SC, devidamente designados para este fim, comautoridadeparaexerceremnomedaPrefeituratodaequalqueraçãodeorientação geral, controle efiscalização.
  5. - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não- conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dosserviços.
  6. - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II desteEdital.
  7. – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outrasatribuições:
     1. - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para osserviços.
     2. - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com asespecificações.
     3. - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cadavisita:
        1. - As atividades desenvolvidas;
        2. - As ocorrências ou observações descritas de formaanalítica.
        3. - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitantevencedora.
  8. - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
  9. - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita eoficial.
  10. - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta deContrato.
  11. -Oproponentedeveráfornecer,quandosolicitado,documentosrelativosaoquadro de funcionários e as contribuições previdenciárias etrabalhistas.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

condições pactuadas.

* 1. - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade fiscal.
  2. - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargosprevidenciários.
  3. - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos decobrança.
  4. - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junhode2011,osfornecedoresobrigam-seainformaraestaadministração,casosejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal(BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência dopagamento.
  5. –O númerodo CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase dehabilitação.
  6. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.
  7. - A Administração somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas ascondições pactuadas.
  8. - Não serão efetuados pagamentosantecipados.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

* 1. - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidasna licitação.
  2. - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-FinanceiroconstantesnopresenteEdital.Casoestaobrigaçãonãosejacumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas noEdital;
  3. - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura ,tudo,de acordo com o previsto no Projeto Executivo(plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

* 1. - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no ProjetoExecutivo;
  2. –Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
  3. - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
  4. – Os serviços subcontratadas pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do danocausado.
  5. – A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e aPrefeitura.
  6. -Fornecer,alémdosmateriaisespecificadosemão-de-obraespecializada,todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;
  7. -Procederàsubstituição,ematé24horasapartirdacomunicação,demateriais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dosserviços;
  8. -PropiciaroacessodafiscalizaçãodaPrefeituraaoslocaisondeserãorealizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condiçõespactuadas;
  9. - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
  10. - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, adanificá-los;
  11. - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação euso;
  12. –Entregar o local,objeto desta licitação,limpo,sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir autilização imediatadas unidades.Concluído oobjeto contratado,deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
      1. –Iniciar o atendimento em no máximo 1(um) dia útil,contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
      2. - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;
      3. - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida noEdital;
      4. – O prazo da garantia quinquenal inicia-se a partir da data do termo de recebimento definitivo daobra.
  13. -Responder,integralmente,porperdasedanosquevieracausaràPrefeituraou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,independentementedeoutrascominaçõescontratuaisoulegaisaqueestiver sujeita;
      1. - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em períodointegral;
      2. - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome daContratada.
  14. – Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome daterceirizada;
      1. - Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurançavigentes;
      2. - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
      3. - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dosserviços;
  15. - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento doobjeto;
  16. – Apresentar por sua responsabilidade, antes do início dos serviços, a Anotação deResponsabilidadeTécnica(ART)eAlvarádeConstruçãobemcomooHabíte-sepela conclusão daobra.
  17. – A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados noEdital;

andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

14.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea “d”, do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e Alterações Complementares.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

* 1. - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dosserviços.
  2. - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666/93.
  3. -Notificarporescritoàlicitantevencedora,aocorrênciadeeventuaisimperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a suacorreção.
  4. - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preçospactuados.
  5. - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado paratal.
  6. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigaçõescontratuais.
  7. – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimentodefinitivodaobra,mediantevistoriadetalhadarealizadapelaComissãode Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
  8. - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante em anexo deste Edital.

**16 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

16.1 – As Obras, objeto do presente Edital, deverão ser executadas de acordo com as especificaçõesecondiçõesestabelecidasnoProjetoExecutivocitadonoitem1.1deste, no prazo máximo de 30 (trinta)dias.

**17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

**18 - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

* 1. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processolicitatório.
  2. - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condiçõesdocontrato,e,definidoonovopreçomáximoaserpagopelaAdministração, os fornecedores serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço docontrato.

**19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. - O fornecedor terá seu contrato rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampladefesa:
     1. - A pedido,quando:
        1. - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de forçamaior;
        2. -Oseupreçosetornar,comprovadamente,inexequívelemfunçãodaelevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo doproduto.
     2. - Por iniciativa da Administração,quando:
        1. - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado;
        2. - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processolicitatório;
        3. - Por razões de interesse público, devidamente, motivado ejustificado.
     3. - Por iniciativa do Departamento de Compras e Licitações, usando da prerrogativa de Administrador e Fiscalizador do Contrato,quando:
        1. - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes doContrato;
        2. -Nãocomparecerouserecusararetirar,noprazoestabelecido,ospedidosde compra decorrentes doContrato;
        3. -Caracterizadaqualquerhipótesedeinexecuçãototalouparcialdascondições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos de compra deladecorrentes;
        4. - Não prestar informações solicitadas pelo Departamento de Compras e Licitações;

19.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso no contrato.

**20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

* + 1. - Automaticamente:
       1. - Por decurso de prazo devigência;
       2. - Pela Administração, quando caracterizado o interessepúblico.

**21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PORINADIMPLEMENTO**

* 1. - Constatada a inadimplência, inverdade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
  2. - Impedimento para firmar contrato, se concluída a faselicitatória;
     1. - Cancelamento docontrato;
     2. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois)anos;
     3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  3. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
     1. -Advertência;
     2. - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,3% por dia de inadimplência, no caso de inexecução parcial e de 20 %, no caso de inexecuçãototal;
     3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois)anos;
     4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  4. - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampladefesa.

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Processo Licitatório não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

* 1. - Os pedidos de impugnação, os recursos e os pedidos de reconsideração são admitidosnashipóteses,prazosecondiçõesconstantes,noquecouber,dosparágrafos 1º a 3º do art. 41 e do art. 109, todos da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolados junto ao protocolo geral na Prefeitura Municipal de MonteCarlo.
  2. - Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão PermanentedeLicitaçãodeverãoserdirigidosaoPrefeitoMunicipal,queéaautoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se manifestarápreviamente.
  3. - Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Processo Licitatório e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazoslegais.
  4. - Considera-se enquadrado no inciso II do art. 88 da Lei Federal n° 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

**23 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

23.1 - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do orçamento 2021:

**24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

* 1. - As licitantes deverão observar atentamente as normas desteEdital;
  2. - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova datamarcada.
  3. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente daproposta.
  4. -OresultadodestalicitaçãoserápublicadonoDiárioOficialdosMunicípios,nosite [www.diariomunicipal.sc.gov.br.](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/)
  5. - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatadailegalidade.

independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

* 1. -Osproponentessãoresponsáveispelafidelidadeelegitimidadedasinformações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.
  2. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial deLicitação.
  3. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentidocontrário.
  4. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto emcontrário.
  5. - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exatacompreensãodasuapropostadurantearealizaçãodasessãopúblicadalicitação.
  6. -Emcasodedesfazimentodesteprocessolicitatório,omesmoserádevidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampladefesa.
  7. -Decorridos60(sessenta)diasdadatadaentregadaspropostasdepreços,sem convocaçãoparacontrataçãooupedidodeprorrogaçãodavalidade,oslicitantesficarão liberados dos compromissos assumidos nestecertame.
  8. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail [licitacao2@montecarlo.sc.gov.br,](mailto:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br,) ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura.
  9. - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
  10. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege amatéria.
  11. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº8666/93.

**25 - DO FORO**

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26 – DOS ANEXOS**

ANEXO I - Procuração; ANEXO II - Minuta doContrato;

ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação ANEXO V - Modelo Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo declaração empregado menor, Inciso XXXIII art 7º da CF.

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.

ANEXO VIII - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação. ANEXO X - Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO XI – Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital. ANEXO XII - Modelo de cálculo para qualificação econômico-financeiro. ANEXO XIII – APRESENTAÇÃO DE Projetos, MEMORIAL DESCRITIVO (MODELO DA LICITANTE).

Monte Carlo, 03 novembro de 2021.

Sonia Salete Vedovatto

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO I**

# TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2021/PM

***PROCURAÇÃO***

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> , por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃONAEMPRESA> , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO,RG, CPF> , outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa na Licitação Tomada de Preço nº 010/2021/PM

outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

# OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2021/PM**

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS a: XXxxxXXXxxxxXXX, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e a empresa /3/, cnpj nº /5/, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos /2/, de um lado O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 25, nº 1551, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO inscritA no CPF sob o nº XXXX no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa /3/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº /5/ com sede na na cidade de /4/, neste ato representada pelo(a) Sr(a). /6/, portador(a) do CPF nº /7/, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 006/2017/PM, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 047/2021/PM resolvem celebrar o presenteContratodeexecuçãodeobrasujeitando-seàsnormasdaLeinº8.666,de21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para XXXXxxxxxxXXXXxxxxXXxxx, com ofornecimentodetodoomaterialemãodeobranecessária,conformeprojetos,memorial descritivo e orçamento em anexo e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato sevincula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço nº 010/2021/PM e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até /15/, conforme prazo de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel

cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes: PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

2- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. 4- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1. - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronogramafísico- financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 desteEdital.
2. -Manteraequipeexecutoradosserviçosconvenientementemunidadeequipamentos deproteçãoindividual(EPI’s)ecoletivaadequadosàexecuçãodosserviçosedeacordo com as normas de segurançavigentes.
3. - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadosos serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condiçõespactuadas.
   1. -AatuaçãodacomissãofiscalizadoradaPrefeituranãoeximealicitantevencedora desuatotaleexclusivaresponsabilidadesobreaqualidadeeconformidadedosserviços executados.
4. - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhasorçamentárias).
5. - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia legal conforme artigonº 618 do Código Civil de 2002, durante o período de garantia, da seguinteforma:

* Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelaPrefeitura.
* Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelaPrefeitura.
* Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 desteedital.

encarregado geral em período integral.

1. - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de usosatisfatório.
2. - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no ProjetoExecutivo.

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1. - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte eguarda.
2. -Forneceraseusfuncionáriosequipamentosdeproteçãoindividual(EPI’s)ecoletiva adequadosàexecuçãodosserviçosedeacordocomasnormasdesegurançavigentes.
3. -Responsabilizar-seporquaisquerdanosaopatrimôniodaPrefeituraedeterceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dosserviços.
4. - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação euso.
5. - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade,que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
6. - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua máaplicação.
7. - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dosserviços.
8. -Entregarolocalobjetodestalicitaçãolimpo,seminstalaçõesprovisóriaselivresde entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.Concluídooobjetocontratado,deveráalicitantevencedoracomunicarofato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmentelimpas.
9. - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações adanificá-los.
10. - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com aPrefeitura.

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação paraexecução exigidas na licitação.
2. -Possuircorpotécnicoqualificadoemconformidadecomoportedaobracontratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO sevincula.
3. -APrefeituranãoaceitará,sobnenhumpretexto,atransferênciaderesponsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
   1. –Mesmoosserviçossub-contratadospelalicitantevencedoraserãodesuainteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do danocausado.
4. - Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para suacorreção.
5. - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato,deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome daContratada.
6. - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes,técnicos ou quaisqueroutros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

RECEBIMENTODOOBJETO-Olocaleascondiçõesdeexecução,bemcomoaforma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da data da emissão da Ordem deServiço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita docontratado.
2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,mediantetermocircunstanciado,assinadopelaspartes,apósodecursodo prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às NormasTécnicasdaABNTeàsnormasdosfabricantesdosmateriaiseequipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestritafiscalização,aqualquerhora,emtodaaáreaabrangidapelosserviços.A

designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “DiáriodeObras”.Ressalta-sequetallivronãopoderáserretirado,emhipótesealguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAOBRA.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do ProjetoExecutivo.
2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferenteaoespecificadoemProjetoExecutivo,estipulandoprazoparaasuaretiradae refazimento do serviço, sob ônus daCONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissionalhabilitado,conformeapresentadoemfaselicitatória,comconhecimentoque lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeitaadministração.

PARÁGRAFO NONO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral. PARÁGRAFO DECIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelasconstantesdoProjetoExecutivodisponibilizadoquandodapublicaçãodoEdital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprirfielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Obra, objeto do presente Edital, devera ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é

responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por

causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadasglobais,notadamenteserviçosgerais,transportehorizontalevertical,mão- de-obraemateriais,inclusiveparainstalaçõesprovisórias,etodososencargossociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornaremexigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, ospreços contratadosconstituirãoaúnicaecompletaremuneraçãopelosserviçoscontratadosno período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto docontrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado o valor global de R$

/19/ fixo e irreajustável, sendo R$ XXXxxxXXXX (XXXxxXXXxxxxxxXXX).

CLÁUSULANONA-DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTO-Opagamentoseráefetuado àempresacontratadanoprazodeaté15(quinze)diascorridos,apósaapresentaçãoe aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme CronogramaFísico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFOTERCEIRO-ACONTRATANTEpagaráa(s)Nota(s)Fiscal(is)/Fatura(s) somenteàCONTRATADA,vedadasuanegociaçãocomterceirosousuacolocaçãoem cobrança bancária.

PARÁGRAFOQUARTO-AempresaCONTRATADAdeveráfazerconstarna(s)Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectivaAgência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentadanesteprocessolicitatórioeaprovadapelaComissãoEspecialdeLicitação, nãoseadmitindoemnenhumahipótesesopagamentodemateriaisentreguesnaobra.

PARÁGRAFOOITAVO–Paraefeitodepagamentodasetapasdeserviçosexecutados, seráobservadooqueestabelecemaslegislaçõesvigentesdoINSSeFGTSquantoaos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA

fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentrodos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As dotações

orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do Orçamento 2021:

09.03 2.023 4.4.90.00.00

09.03 2.023 4.4.90.00.00

09.03 2.023 4.4 90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundoaextensãodafaltaensejada,asseguintessanções,observadoodispostonos

§§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. I - Advertência, por escrito. II – Multa.

1. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois)anos.
2. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato,

atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmentedevidos,aCONTRATADAresponderápelasuadiferença,podendoesta ser cobradajudicialmente.

PARÁGRAFOSÉTIMO-Asmultasnãotêmcaráterindenizatórioeseupagamentonão eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas edanos.

PARÁGRAFOOITAVO-ACONTRATADA,na execução do CONTRATO,sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-seque a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresasubcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATOpoderáseralterado,comasdevidasjustificativas,deacordocomoscasos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução

total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamentopelosmateriaisutilizadosedevidamentemedidospelaCONTRATANTEaté a data darescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Leinº8.666/93,pelassuasCláusulasepelospreceitosdedireitopúblico,aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia,seráprovidenciadapelaAdministraçãoatéoquintodiaútildomêsseguinteao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daqueladata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eporestaremassim,justosecontratados,firmamopresenteinstrumentoemduasvias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixoassinadas:

Monte Carlo – SC, /16/.

MUNICIPIO DEMONTECARLO /3/ CONTRATANTE CONTRATADA

SoniaSalete Vedovatto /6/

Testemunhas:

# PROPOSTA DE PREÇOS

1. **IDENTIFICAÇÃO DAEMPRESA:**

RazãoSocial: NomedeFantasia: Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Fone/Fax: CNPJ:

InscriçãoEstadual: InscriçãoMunicipal

1. **CONDIÇÕES DAPROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo Contratual para Execução em até: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Início da execução da obra: 10 (dez) dias do recebimento da Autorização.

# DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante

Carimbo da empresa Continua...



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO III** - continuação

# PROPOSTA DE PREÇOS

1. – OBJETO DAPROPOSTA

(conforme itens constantes do orçamento integrante do projeto)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDADE** | **R$ UNID** | **R$ TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |

BDI UTILIZADO:

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processolicitatório.

# Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

MonteCarlo(SC), <DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(nome da empresa),localizadanoendereço(endereço completo- rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 081/2021/PM; DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a AdministraçãoPública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador doCPFN.º , na condiçãode

preposto da empresa , inscrita no CNPJ soboNº , DECLARO, sob as penas da lei\*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

\*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possuicomosócioouprocurador,ousendopessoafísicanãoé,servidorpúblicoefetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com oMunicípiodeMonteCarlo,bemcomo,nãoépessoaterceirizadacujaatividadeesteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.

Monte Carlo (SC), <DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VIII**

# DADOSBANCÁRIOS:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DO BANCO:** | |
|  | |
| **CIDADE:** | |
|  | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |
|  | |
| **TITULAR DA CONTA CORRENTE:** | |
|  | |

* 1. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |
| **Endereço Eletrônico (e-Mail)** |
|  |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

A(nomedaempresa),localizadanoendereço(endereçocompleto-rua,bairro,cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 081/2021/PM; DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 081/2021/PM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. apropostaapresentadaparaparticipardopresenteprocessolicitatóriofoi elaboradademaneiraindependentepeloLicitante,eoconteúdodapropostanãofoi,no todoouemparte,diretaouindiretamente,informado,discutidoourecebidodequalquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquerpessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquerpessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referidalicitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referidalicitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquerintegrantedeAdministraçãoMunicipalantesdaaberturaoficialdaspropostas; e
6. queestáplenamentecientedoteoredaextensãodestadeclaraçãoeque detém plenos poderes e informações parafirmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome da Empresa)

...........................................................................................................................................

, CNPJ nº .............................................., sediada em

........................................................,Declaraparatodososfinsdedireito,quetempleno conhecimento das informações e especificações necessárias a execução do objeto licitado,bemcomodolocalparacumprimentodasobrigações,tambémconhecemosos termosconstantesnoEditaldePROCESSOLICITATÓRION.º081/2021/PM,TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021/PM do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC eseu(s)

ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, quepossuitodasascondiçõesparaatenderecumprirtodasasexigênciasdeexecução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins dehabilitação.

............................................................................

Local e data.

...........................................................................................................

(Assinatura do representante legal)

# MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

|  |  |
| --- | --- |
| **LIQUIDEZ CORRENTE** | |
| **LC** | **ATIVO CIRCULANTE** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LIQUIDEZ GERAL** | |
| **LG** | **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** |
| **PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO**  **PRAZO** |

|  |  |
| --- | --- |
| **SOLVÊNCIA GERAL** | |
| **SG** | **ATIVO TOTAL** |
| **PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO** |

Local e data

Empresa

Representante

CARIMBO CNPJ